

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 11/2010

Orçamento da Assembleia da República para 2010

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o seu orçamento para o ano de 2010, anexo à presente resolução.

Aprovada em 5 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Rubrica	OAR 2010		
	Notas	Inscrição	Estrutura
RECEITAS CORRENTES		63.336.846,88	72,63%
05.02.01a Juros/Bancos e outras Inst.Financ./Depósitos à Ordem	1	40.000,00	0,06%
05.02.01b Juros/Bancos e out. Inst.Financ./Aplic. Financ de curto prazo	1	350.000,00	0,55%
06.03.01 Transf. Correntes / Administração Central / OE - AR	2	62.531.496,88	98,73%
07.01.01 Venda de bens / Material de escritório	8	100,00	0,00%
07.01.02a Venda de bens / Livros e documentação / Edições da AR	9	20.000,00	0,03%
07.01.02b Venda de bens / Livros e documentação / Outras editoras	9	20.000,00	0,03%
07.01.05 Venda de bens / Bens inutilizados	8	100,00	0,00%
07.01.08b Venda de bens / Merchandising	8	25.000,00	0,04%
07.01.08c Venda de bens / Outros artigos para venda	8	500,00	0,00%
07.01.99 Venda de bens / Outros	8	100,00	0,00%
07.02.07 Venda de senhas de refeição	8	260.000,00	0,41%
07.02.99a Serviços de Reprodução - Reprodução de documentos	10	1.000,00	0,00%
07.02.99b Serviços de Reprodução - Cadernos de Encargos	8	100,00	0,00%
07.02.99c Serviços de Reprodução - Outros	8	50,00	0,00%
07.03.02 Rendas / Edifícios	8	48.400,00	0,08%
08.01.99a Outras receitas correntes - AR	8	40.000,00	0,06%
RECEITAS DE CAPITAL		8.728.655,00	10,01%
09.04.00 Venda de bens de investimento - outros	8	500,00	0,01%
10.03.01a Transferências de capital / Admin. Central / OE - AR	2	8.728.155,00	99,99%
OUTRAS RECEITAS		15.137.156,12	17,36%
15.01.01 Reposições não abatidas nos pagamentos	11	70.000,00	0,46%
16.01.01a Saldo da gerência anterior / Saldo orçamental - AR	12	15.067.156,12	99,54%
RECEITAS TOTAIS DE FUNCIONAMENTO		87.202.658,00	45,6%
Receitas para Ent. Autonomas e Subv. Estatais		104.202.698,61	54,4%
17.02.01a Transferências OE-corrente para ERC	3	2.448.107,00	2,35%
17.02.01b Transferências OE-corrente para CNE	4	1.394.000,00	1,34%
17.02.01c Transferências OE-corrente para PROV. JUST.	5	5.545.999,00	5,32%
17.02.01d Transferências OE-corrente para CNPD	6	1.320.190,00	1,27%
17.02.01e Transferências OE-corrente para CADA	7	822.000,00	0,79%
17.02.01f Transferências OE-corrente para CNECV	15	293.084,00	0,28%
17.02.02b Transferências OE-capital para CNE	4	21.000,00	0,02%
17.02.02c Transferências OE-capital para PROV. JUST.	5	411.160,00	0,39%
17.02.02d Transferências OE-capital para CNPD	6	14.790,00	0,01%
17.02.02e Transferências OE-capital para CADA	7	16.000,00	0,02%

Rubrica		OAR 2010		
		Notas	Inscrição	Estrutura
17.02.02f	Transferências OE-capital para CNECV	15	10.000,00	0,01%
17.02.03c	Saldo de Gerência da PROV. JUST.	5	55.000,00	0,05%
17.02.03d	Saldo de Gerência da CNPD	6	500.000,00	0,48%
17.02.04c	Receitas Próprias da PROV. JUST.	5	2.750,00	0,00%
17.02.04d	Receitas Próprias da CNPD	6	650.000,00	0,62%
17.02.04f	Receitas Próprias da CNECV	15	2.200,00	0,00%
17.02.05	Transferência OE para Subv enções aos Partidos representados na AR	13	16.976.975,00	16,29%
17.02.06a	Saldo de Gerência de Subv enções estatais p/campanhas eleitorais	14	73.719.443,61	70,75%
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTAL			191.405.356,61	100%

RUBRICA ORÇAMENTAL		OAR 2010		
		NOTAS	DOTAÇÃO	Estrutura
DESPESAS CORRENTES			77.598.203,00	89,0%
01.	DESPESAS COM PESSOAL		49.520.740,00	63,8%
01.01	Remunerações certas e permanentes		38.216.166,00	77,2%
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania: Deputados		12.349.600,00	
01.01.01a	Vencimentos ordinários de Deputados	1	10.589.200,00	
01.01.01b	Vencimentos Extraordinários de Deputados	1	1.760.400,00	
01.01.03	Pessoal dos SAR e GAB- Vencimentos e Suplementos	2	13.385.200,00	
01.01.05	Pessoal além dos Quadros - GP's		7.360.916,00	
01.01.05a	Pessoal além dos Quadros - GP's: Vencimentos	3	6.305.500,00	
01.01.05b	Pessoal além dos Quadros - GP's: Sub.Férias e Natal	3	1.050.916,00	
01.01.05c	Maternidade/Paternidade	3	2.250,00	
01.01.05d	aposentação	3	2.250,00	
01.01.06	Pessoal contratado a termo	4	184.600,00	
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	4	263.200,00	
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação (SAR)	5	38.800,00	
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	6	614.550,00	
01.01.10	Gratificações	7	4.100,00	
01.01.11	Representação (certa e permanente)	8	955.300,00	
01.01.12	Subsídios, Suplementos e Prémios (certos e permanentes)	9	35.100,00	
01.01.13	Subsídio de refeição		641.200,00	
01.01.13a	Subsídio de refeição (Pessoal dos SAR)	10	421.200,00	
01.01.13b	Subsídio de refeição (Pessoal dos GP's)	3	220.000,00	
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal (SAR)	11	2.345.500,00	
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade (SAR)	12	38.100,00	
01.02	Abonos Variáveis e Eventuais		4.807.244,00	9,7%
01.02.02	Trabalhos em dias de descanso, feriados e horas extraordin.		449.244,00	
01.02.02a	Trabalhos em dias de descanso e feriados (SAR)	13	213.200,00	
01.02.02b	Horas extraordinárias (GP's)	3	236.044,00	
01.02.03	Alimentação, alojamento e Transporte		250.300,00	
01.02.03a	Alimentação	14	129.900,00	
01.02.03b	Alojamento	15	50.000,00	
01.02.03c	Transportes	16	70.400,00	

RUBRICA ORÇAMENTAL		OAR 2010		
		NOTAS	DOTAÇÃO	Estrutura
01.02.04	Ajudas de custo		2.920.100,00	
01.02.04a	Ajudas de custo: Funcionários SAR e GAB	17	183.850,00	
01.02.04b	Ajudas de custo: Outras	18	12.200,00	
01.02.04c	Ajudas de custo: Deputados	19	2.724.050,00	
01.02.05	Abono para falhas	20	5.700,00	
01.02.06	Formação	21	4.600,00	
01.02.08	Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	22	9.400,00	
01.02.12	Subsídios de Reintegração e Indemnizações por cessação		1.087.500,00	
01.02.12a	Subsídio de reintegração (Deputados)	23	1.007.500,00	
01.02.12b	Indemnizações por cessação de funções	23	80.000,00	
01.02.13	Outros suplementos e prémios	24	56.100,00	
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	25	24.300,00	
01.03	Segurança Social		6.497.330,00	13,1%
01.03.01	Encargos com Saúde		369.400,00	
01.03.01a	Encargos com a saúde (SAR)	26	282.100,00	
01.03.01b	Encargos com a saúde (GP's)	26	39.300,00	
01.03.01c	Encargos com a saúde (Deputados)	26	48.000,00	
01.03.02	Outros Encargos com Saúde		239.600,00	
01.03.02a	Outros encargos com a saúde (SAR)	26	119.600,00	
01.03.02b	Outros encargos com a saúde (GP's)	26	32.100,00	
01.03.02c	Outros encargos com a saúde (Deputados)	26	87.900,00	
01.03.03	Subsídio Familiar a crianças e jovens		33.600,00	
01.03.03a	Subsídio familiar a crianças e a jovens (SAR)	27	27.600,00	
01.03.03b	Subsídio familiar a crianças e a jovens (GP's)	27	5.800,00	
01.03.03c	Subsídio familiar a crianças e a jovens (Deputados)	27	200,00	
01.03.04	Outras prestações familiares e complementares		276.700,00	
01.03.04a	Outras prestações familiares e complementares (SAR)	28	195.800,00	
01.03.04b	Outras prestações familiares e complementares (GP's)	28	78.700,00	
01.03.04c	Outras prestações familiares e complementares (Deputados)	29	2.200,00	
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social		2.055.500,00	
01.03.05a	Contribuições para a segurança social (SAR)	30	337.300,00	
01.03.05b	Contribuições para a segurança social (GP's)	31	1.015.000,00	
01.03.05c	Contribuições para a segurança social (Deputados)	32	703.200,00	
01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais		9.200,00	
01.03.06a	Acidentes em serviço e doenças profissionais (SAR)	33	8.600,00	
01.03.06b	Acidentes em serviço e doenças profissionais (GP's)	33	600,00	
01.03.09	Seguros		76.700,00	
01.03.09a	Seguros (SAR)	34	4.000,00	
01.03.09c	Seguros (Deputados)	34	72.700,00	
01.03.10	Outras despesas de segurança social - CGA		3.436.630,00	
01.03.10a	Outras despesas de segurança social - CGA (SAR)	35	2.023.900,00	
01.03.10b	Outras despesas de segurança social - CGA (GP's)	35	310.900,00	
01.03.10c	Outras despesas de segurança social - CGA (Deputados)	35	1.101.830,00	
02.	Aquisição de Bens e Serviços		22.624.793,00	29,2%
02.01	Aquisição de Bens		2.257.406,00	10,0%
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	36	112.750,00	
02.01.04	Limpeza e higiene	37	150.000,00	
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	38	58.100,00	

RUBRICA ORÇAMENTAL		OAR 2010		
		NOTAS	DOTAÇÃO	Estrutura
02.01.08	Material de Escritório		393.570,00	
02.01.08a	Material de escritório	39	122.030,00	
02.01.08b	Consumo de papel	40	71.540,00	
02.01.08c	Consumíveis de informática	41	200.000,00	
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	42	12.000,00	
02.01.11	Material de consumo clínico	43	2.000,00	
02.01.13	Material de consumo hoteleiro	44	30.000,00	
02.01.14	Outro material - peças	45	8.000,00	
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	46	473.948,00	
02.01.16	Mercadorias para venda	47	455.000,00	
02.01.17	Ferramentas e utensílios	48	2.000,00	
02.01.18	Livros e documentação e outras fontes de informação		261.938,00	
02.01.18a	Livros e documentação	49	68.000,00	
02.01.18b	Outras fontes de informação	50	193.938,00	
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	51	107.100,00	
02.01.21	Outros Bens e Consumíveis		191.000,00	
02.01.21a	Consumíveis de gravação audiovisual	52	45.000,00	
02.01.21b	Outros bens	53	146.000,00	
02.02	Aquisição de Serviços		20.367.387,00	90,0%
02.02.01	Encargos das instalações		662.000,00	
02.02.01a	Encargos das instalações: Água	54	90.000,00	
02.02.01b	Encargos das instalações: Electricidade	55	520.000,00	
02.02.01c	Encargos das instalações: Gás (fornecimento)	56	52.000,00	
02.02.02	Limpeza e higiene	57	776.000,00	
02.02.03	Conservação de bens	58	1.003.500,00	
02.02.04	Locação de edifícios	59	74.000,00	
02.02.05	Locação de material de informática	60	3.000,00	
02.02.06	Locação de material de transporte	61	275.380,00	
02.02.08	Locação de outros bens	62	291.400,00	
02.02.09	Comunicações		995.900,00	
02.02.09a	Comunicações - Acessos Internet	63	180.000,00	
02.02.09b	Comunicações fixas - Dados	63	50.000,00	
02.02.09c	Comunicações fixas -Voz	63	481.000,00	
02.02.09d	Comunicações Móveis	63	226.600,00	
02.02.09e	Comunicações - Outros serviços (Consult./outsouc./etc)	63	25.300,00	
02.02.09f	Comunicações - Outros (CTI/Correspondência)	63	33.000,00	
02.02.10	Transportes		4.160.750,00	
02.02.10a	Transportes: Deputados	64	3.868.500,00	
02.02.10b	Transportes: Outras situações	65	292.250,00	
02.02.11	Representação dos serviços	66	168.400,00	
02.02.12	Seguros	67	70.400,00	
02.02.13	Deslocações e Estadas		2.363.400,00	
02.02.13a	Deslocações - viagens	68	1.594.880,00	
02.02.13b	Deslocações - Estadas	68	768.520,00	
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	69	571.000,00	
02.02.15	Formação	70	300.000,00	
02.02.16	Seminários, Exposições e similares	71	539.000,00	
02.02.17	Publicidade	72	287.750,00	
02.02.18	Vigilância e segurança	73	175.000,00	
02.02.19	Assistência técnica	74	2.948.353,00	

RUBRICA ORÇAMENTAL		OAR 2010		
		NOTAS	DOTAÇÃO	Estrutura
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		4.638.154,00	
02.02.20a	Outros trabalhos especializados Diários da Assembleia da República	75	84.000,00	
02.02.20b	Serviços de restaurante, refeitório e cafetaria	76	960.850,00	
02.02.20c	Outros trabalhos especializados	77	3.593.304,00	
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transportes	78	13.000,00	
02.02.22	Serviços Médicos	79	37.000,00	
02.02.25	Outros serviços	80	14.000,00	
03.	Juros e Outros Encargos		8.000,00	0,01%
03.06	Outros Encargos Financeiros		8.000,00	100,0%
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	81	8.000,00	
04.	Transferências Correntes		179.214,00	0,2%
04.01	Entidades não Financeiras		145.270,00	81,1%
04.01.01a	Transferências Correntes - Cons. Fiscalização BD de ADN	82	84.538,00	
04.01.02	Entidades Privadas		60.732,00	
04.01.02a	Grupo Desportivo Parlamentar	83	16.000,00	
04.01.02b	Associação dos Ex-Deputados	84	44.732,00	
04.09	Transferências Correntes - Resto do Mundo		33.944,00	18,9%
04.09.01	Países terceiros - União Europeia/Instituições	85	8.944,00	
04.09.03	Países terceiros - Cooperação Interparlamentar	86	25.000,00	
05.	Subvenções		970.456,00	1,3%
05.07	Subvenções a Instituições sem fins lucrativos		970.456,00	100,0%
05.07.01	Subvenções aos Grupos Parlamentares		970.456,00	
05.07.01a	Subvenção para encargos de assessoria aos deputados	87	769.500,00	
05.07.01b	Subvenção para os encargos com comunicações	88	200.956,00	
06.	Outras Despesas Correntes		4.295.000,00	5,5%
06.01	Dotação provisional		3.890.000,00	90,6%
06.01.01	Dotação provisional	89	3.890.000,00	
06.02	Diversas		405.000,00	9,4%
06.02.01	Impostos e taxas	90	200.000,00	
06.02.03	Outras		205.000,00	
06.02.03a	Quotizações	91	175.000,00	
06.02.03b	Outras Despesas correntes não especificadas	92	30.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL			9.604.455,00	11,0%
07.	Aquisição de Bens de Capital		8.582.180,00	89,4%
07.01	Investimentos		5.886.180,00	68,6%
07.01.03	Edifícios	93	40.000,00	
07.01.07	Equipamento de Informática		2.110.000,00	
07.01.07a	Material de informática: HW de comunicação	94	320.000,00	
07.01.07b	Material de informática: Outro HW	94	1.790.000,00	
07.01.08	Software de Informática		560.500,00	
07.01.08a	Software informático: SW de comunicação	95	25.000,00	
07.01.08b	Software informático: Outro SW	95	535.500,00	
07.01.09	Equipamento Administrativo		608.000,00	
07.01.09a	Equipamento administrativo de comunicação	96	50.000,00	
07.01.09b	Outro equipamento administrativo	96	558.000,00	
07.01.11	Ferramentas e utensílios	97	3.000,00	
07.01.12	Artigos e objectos de valor	98	145.000,00	
07.01.15	Outros Investimentos		2.419.680,00	
07.01.15a	Equipamento Audiovisual	99	2.419.680,00	

RUBRICA ORÇAMENTAL		OAR 2010		
		NOTAS	DOTAÇÃO	Estrutura
07.03	Bens de Domínio Público		2.696.000,00	31,4%
07.03.02	Edifícios	100	2.686.000,00	
07.03.05	Bens do património, histórico, artístico e cultural	98	10.000,00	
08.	Transferências de Capital		146.475,00	1,5%
08.01	Entidades não Financeiras		6.475,00	4,4%
08.01.01	Públicas		6.475,00	
08.01.01a	Transferências Capital - Cons. Fiscalização BD de ADN	82	6.475,00	
08.09	Resto do Mundo		140.000,00	95,6%
08.09.03	Países terceiros e Og. Int. - Cooperação Interparlamentar	101	140.000,00	
11.	Outras Despesas de Capital		875.800,00	9,1%
11.01	Dotação provisional		875.800,00	100,0%
11.01.01	Dotação provisional	89	875.800,00	
TOTAL DA DESPESA PARA FUNCIONAMENTO			87.202.658,00	45,6%
DESPESAS COM ENT. AUTONOMAS E SUBV. ESTATAIS			104.202.698,61	54,4%
12.	Despesas com Ent. Autonomas e Subv. Estatais		104.202.698,61	100,0%
12.02	Despesas com Ent. Autonomas e Subv. Estatais		104.202.698,61	100,0%
12.02.01	Transfers EA's correntes		11.823.380,00	
12.02.01a	ERC - Transferências OE-corrente	102	2.448.107,00	
12.02.01b	CNE - Transferências OE-corrente	103	1.394.000,00	
12.02.01c	PROV. JUST. - Transferências OE-corrente	104	5.545.999,00	
12.02.01d	CNPD - Transferências OE-corrente	105	1.320.190,00	
12.02.01e	CADA - Transferências OE-corrente	106	822.000,00	
12.02.01f	CNECV - Transferências OE-corrente	107	293.084,00	
12.02.02	Transfers EA's capital		472.950,00	
12.02.02b	CNE - Transferências OE-capital	103	21.000,00	
12.02.02c	PROV. JUST. - Transferências OE-capital	104	411.160,00	
12.02.02d	CNPD - Transferências OE-capital	105	14.790,00	
12.02.02e	CADA - Transferências OE-capital	106	16.000,00	
12.02.02f	CNECV - Transferências OE-capital	107	10.000,00	
12.02.03	Transfers EA's Saldos Gerência		555.000,00	
12.02.03c	PROV. JUST. - Transferência do Saldo de Gerência	104	55.000,00	
12.02.03d	CNPD - Transferência do Saldo de Gerência	105	500.000,00	
12.02.04	Transfers EA's Receitas Próprias		654.950,00	
12.02.04c	PROV. JUST. - Transferência de Receitas Próprias	104	2.750,00	
12.02.04d	CNPD - Transferência de Receitas Próprias	105	650.000,00	
12.02.04f	CNECV - Transferência de Receitas Próprias	107	2.200,00	
12.02.05	Subvenções aos Partidos e Forças Políticas representados na AR	108	16.976.975,00	
12.02.06	Subvenções Estatais p/Campanhas Eleitorais		73.719.443,61	
12.02.06a	Subv. Estatal p/campanhas eleitorais - FORÇAS POLÍTICAS	109	57.797.550,00	
12.02.06b	Subv. Estatal p/campanhas eleitorais - RESTITUIÇÕES DGT	110	15.921.893,61	
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTAL			191.405.356,61	100%

Notas explicativas das rubricas orçamentais

Receita

1 — Alínea e) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República).

2 — Alínea a) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

3 — N.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, n.º 5 do artigo 48.º e alínea a) do artigo 50.º dos Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

4 — N.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, e artigo 9.º da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 4/2000, de 12 de Abril.

5 — N.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 30/96, de 14 de Agosto, e 52-A/2005, de 10 de Outubro, e artigos 21.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/98, de 29 de Janeiro, e 195/2001, de 27 de Junho.

6 — N.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de Agosto, Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 22/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 276, de 28 de Novembro de 1998, e Resolução da Assembleia da República n.º 59/2004, de 19 de Agosto.

7 — N.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, Leis n.ºs 46/2007, de 24 de Agosto, e 19/2006, de 12 de Junho, e Decreto-Lei n.º 134/94, de 20 de Maio.

8 — Alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

9 — Alínea c) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

10 — Alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

11 — Idem n.º 8, reposição de importâncias indevidamente pagas em anos anteriores.

12 — Alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

13 — N.ºs 1, 2 e 3 do artigo 47.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho.

14 — Saldo de gerência estimado que transita de 2009 para fazer face ao pagamento dos encargos com as subvenções estatais para as campanhas das eleições europeias, legislativas e autárquicas de 2009, Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho.

15 — Lei n.º 24/2009, de 29 de Maio.

Despesa

1 — Lei n.º 4/85, de 9 de Abril (estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos), rectificada pela declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1985, e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 16/87, de 1 de Junho, 102/88, de 25 de Agosto, 26/95, de 18 de Agosto, 3/2001, de 23 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março, 52-A/2005, de 10 de Outubro, e 30/2008, de 10 de Julho, e Lei n.º 144/85, de 31 de Dezembro (Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu), alterada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.

2 — Artigo 38.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República). Inclui ainda as remunerações devidas aos membros do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, constante da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, e com o despacho conjunto n.º 206/2005, de 25 de Fevereiro, do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005.

3 — Artigo 46.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

4 — Artigo 45.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho. Para além dos contratos realizados no âmbito da actividade da Assembleia da República, inclui os contratos inerentes ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, ao Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz e ao Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.

5 — Artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho.

6 — Artigo 44.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

7 — Montante inscrito a título de gratificações.

8 — Idem n.º 1 (deputados) e n.ºs 5 e 6 do artigo 23.º e 3 do artigo 25.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho (secretário-geral e adjuntos), despacho do Presidente da Assembleia da República de 7 de Junho de 2000, relativo à proposta n.º 172/SG/CA/2000 (dirigentes), e despacho do Presidente da Assembleia da República n.º 171/IX, de 18 de Janeiro de 2005 (representante dos trabalhadores eleito para integrar o Conselho de Administração).

9 — Pagamento do subsídio de risco aos motoristas.

10 — Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro.

11 — Decretos-Leis n.ºs 496/80, de 20 de Outubro, e 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio, e pelas Leis n.ºs 59/2008, de 11 de Setembro, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

12 — Decretos-Leis n.ºs 194/96, de 16 de Outubro, e 100/99, de 31 de Março, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

13 — N.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

14 — N.º 4 do artigo 37.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

15 — Atribuição de subsídio de residência em situações de estada prolongada no estrangeiro.

16 — Idem n.º 14.

17 — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

18 — Despesas de deslocação do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa e do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.

19 — Artigos 3.º e 17.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, rectificada pela declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1985, e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 16/87, de 1 de Junho, 102/88, de 25 de Agosto, 26/95, de 18 de Agosto, 3/2001, de 23 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março, 52-A/2005, de 10 de Outubro, e 30/2008, de 10 de Julho, e artigo 11.º da Resolução da Assembleia da República n.º 57/2004, de 6 de Agosto.

Resolução da Assembleia da República n.º 57/2004, de 6 de Agosto, alterada pelas Resoluções da Assembleia da República n.ºs 12/2007, de 20 de Março, e 101/2009, de 26 de Novembro, artigo 16.º da Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março, 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril.

20 — Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 16-D/98, de 30 de Setembro.

21 — Despesas efectuadas no âmbito de formação ministrada por funcionários da Assembleia da República, de acordo com despacho do Presidente da Assembleia da República de 22 de Abril de 2004, relativo à proposta n.º 108/SG/CA/04.

22 — Despacho n.º 26 247/2004, de 9 de Dezembro, do Ministro da Justiça, publicado no *Diário da República*, n.º 295, de 18 de Dezembro de 2004.

23 — Subsídios de reintegração (deputados) — artigo 31.º da Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, rectificada pela declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1985, e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 16/87, de 1 de Junho, 102/88, de 25 de Agosto, 26/95, de 18 de Agosto, 3/2001, de 23 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março, 52-A/2005, de 10 de Outubro, e 30/2008, de 10 de Julho.

Indemnizações por cessação de funções — subsídio de desemprego a atribuir a ex-funcionários dos grupos parlamentares subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

24 — Despesas relativas a senhas de presença no âmbito das actividades do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa e do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.

25 — Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro (motoristas), subsídio para fardamento de gala de acordo com despacho do Presidente da Assembleia da República de 3 de Fevereiro de 2005, relativo à proposta n.º 3/SG/CA/2005.

26 — Despesas relativas a encargos e participações com ADSE e Ministério da Justiça.

27 — Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-G/2003, publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 226, de 30 de Setembro de 2003, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2006, de 21 de Fevereiro, 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, e 201/2009, de 28 de Agosto.

28 — Despacho de 5 de Fevereiro de 2009, da secretária-geral da Assembleia da República, relativo à proposta n.º 20/SG/CA/2009.

29 — Encargos inerentes às entidades patronais de origem dos deputados.

30 — Artigo 32.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugado com a Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

31 — Encargos com o regime geral da segurança social do pessoal de apoio aos grupos parlamentares, nos termos do n.º 7 do artigo 46.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, conjugado com o artigo 32.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

32 — Artigo 18.º da Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março, 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril, e n.ºs 1 e 4 do artigo 1.º da Lei n.º 144/85, de 31 de Dezembro (no caso de deputados do Parlamento Europeu), conjugado com o artigo 32.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

33 — Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro.

34 — N.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março, 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril.

35 — Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a Caixa Geral de Aposentações.

36 — Despesas relativas à aquisição de bens de consumo utilizados na manutenção e utilização de veículos com motor e tudo o que se destine a queima. Inclui as despesas neste âmbito previstas pelo Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz.

37 — Despesas com a compra de materiais de limpeza e higiene a utilizar nas instalações da Assembleia da República.

38 — Despesas com aquisição de peças de vestuário (fardamento), nomeadamente do pessoal auxiliar.

39 — Despesas com bens de consumo imediato, como lápis, borrachas, esferográficas, agrafadores ou furadores.

40 — Despesas com a aquisição de papel.

41 — Despesas com bens de consumo imediato e acessórios de informática.

42 — Despesas com medicamentos inscritos no Formulário Nacional de Medicamentos, para consumo no Gabinete Médico.

43 — Despesas com material clínico para consumo no Gabinete Médico.

44 — Despesas com bens de restauração, de consumo imediato, designadamente equipamento não imputado a investimento.

45 — Despesas com a aquisição de bens que não sejam consideradas nos números anteriores.

46 — Despesas com a aquisição de artigos destinados às ofertas no âmbito das relações institucionais.

47 — Despesas com a aquisição de artigos destinados a venda.

48 — Despesas com ferramentas e utensílios cuja vida útil não exceda, em condições de utilização normal, o período de um ano.

49 — Despesas com aquisição de livros, revistas e documentação técnica, nomeadamente os afectos à Biblioteca.

50 — Despesas com a aquisição de publicações diversas, designadamente jornais e revistas.

51 — Despesas com artigos honoríficos e objectos de decoração de reduzido valor, nomeadamente arranjos florais, essencialmente no âmbito da recepção de delegações e entidades oficiais.

52 — Aquisição de bens que se destinem a ser utilizados nos equipamentos de gravação e áudio-visual.

53 — Despesas com a aquisição de bens não tipificados em rubrica específica, nomeadamente os não inventariáveis.

54 — Despesas com o consumo de água.

55 — Despesas com o consumo de electricidade.

56 — Despesas com o consumo de gás.

57 — Despesas referentes a aquisição de serviços de limpeza e higiene.

58 — Despesas com reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis (excluindo grandes reparações), móveis e semoventes. Inclui as despesas neste âmbito previstas pelo Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz.

59 — Despesas com o aluguer de espaços.

60 — Despesas com o aluguer pontual de equipamento informático.

61 — Despesas com aluguer de veículos.

62 — Despesas referentes a alugueres não tipificados nos números anteriores.

63 — Despesas com comunicações fixas e móveis, de voz e dados, incluindo correspondência via CTT e os serviços inerentes às próprias comunicações. Inclui ainda as despesas neste âmbito previstas quer pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa quer pelo Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz.

64 — Resolução da Assembleia da República n.º 57/2004, de 6 de Agosto, alterada pelas Resoluções da Assembleia da República n.ºs 12/2007, de 20 de Março, e 101/2009, de 26 de Novembro, n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março, 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril.

65 — Despesas com o transporte de pessoal nos seguintes âmbitos: comissões parlamentares, recepção de delegações e entidades oficiais e as inerentes ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa. Inclui ainda as despesas com transporte de bens já na posse dos serviços.

66 — Despesas relacionadas com necessidades esporádicas de representação dos serviços da Assembleia da República, no âmbito das seguintes actividades: comissões parlamentares, comemorações do aniversário do 25 de Abril, deslocações em território nacional e ao estrangeiro, grupos parlamentares de amizade, recepção de delegações e entidades oficiais em representação da Assembleia da República, Programa Parlamento Jovem, e decorrentes da actividade do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.

67 — Despesas com a constituição e os prémios de seguros de pessoas e bens, com excepção de seguros de saúde.

68 — Resolução da Assembleia da República n.º 57/2004, de 6 de Agosto, alterada pelas Resoluções da Assembleia da República n.ºs 12/2007, de 20 de Março, e 101/2009, de 26 de Novembro, artigo 16.º da Lei n.º 7/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março, 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril, ou, não se tratando de deputados, o Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril. Engloba essencialmente despesas de deslocação e alojamento em território nacional e no estrangeiro, no âmbito da recepção de delegações e entidades oficiais, e as inerentes ao Programa Parlamento Jovem, aos programas de cooperação, à formação, à actividade editorial (relacionadas com a participação em feiras do livro fora de Lisboa) e ainda as despesas previstas pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa e pelo Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.

69 — Despesas relativas a estudos, pareceres, projectos e consultoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

70 — Despesas efectuadas no âmbito da formação prestada por entidades externas (singulares ou colectivas), quer a funcionários quer a cooperantes no âmbito dos programas de cooperação interparlamentar existentes.

71 — Despesas com a organização de seminários, exposições e similares, nomeadamente no âmbito editorial relativamente às sessões de lançamento de livros.

72 — Despesas com publicidade, nomeadamente as inerentes à actividade das comissões parlamentares, a concursos, à actividade editorial e no âmbito do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.

73 — Artigo 61.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

74 — Despesas referentes à assistência técnica de bens no âmbito de contratos realizados.

75 — Despesas com o *Diário da Assembleia da República*.

76 — Despesas relativas a serviços de restauração e cafetaria.

77 — Despesas relativas a serviços técnicos prestados por empresas, que a Assembleia da República não pode superar pelos seus meios, no âmbito da recepção de delegações e entidades oficiais, das deslocações ao estrangeiro, das comissões parlamentares, dos grupos parlamentares de amizade, do Programa Parlamento Jovem, das comemorações do aniversário do 25 de Abril, da acção social (creche), da actividade editorial (impressão gráfica) e dos programas de cooperação interparlamentar. Inclui ainda as despesas neste âmbito previstas quer pelo Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz quer pelo Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida.

78 — Despesas relacionadas com pagamentos de compensação às empresas concessionárias de infra-estruturas de transportes, como a Via Verde e as portagens.

79 — Despesas com serviços médicos prestados no Gabinete Médico.

80 — Despesas com a aquisição de serviços não tipificados em rubrica específica.

81 — Despesas associadas a serviços bancários, incluindo comissões inerentes às transacções por Multibanco.

82 — Transferência para o Instituto de Medicina Legal para suporte das despesas com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN, Lei n.º 5/2008, de 12 de Fevereiro.

83 — Despesas efectuadas no âmbito do Grupo Desportivo Parlamentar, em consonância com o respectivo estatuto, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 134, de 9 de Junho de 2000.

84 — Despesas efectuadas no âmbito da Associação dos Ex-Deputados.

85 — Participação da Assembleia da República no co-financiamento dos custos com o membro permanente do secretariado da COSAC — Conferência dos Órgãos Especializados em Assuntos Comunitários.

86 — Transferências correntes efectuadas pela Assembleia da República no âmbito da cooperação internacional, no domínio parlamentar.

87 — N.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

88 — Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, e artigo 17.º da Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro, rectificada pela Declaração

de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março, 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril.

89 — Dotação para fazer face a despesas não previstas e inadiáveis resultantes de actualizações legal ou contratualmente impostas ou decorrentes de correcções à variação dos índices de preços ao consumidor e inflação para 2010.

90 — Despesas inerentes ao IRC descontado pelas entidades bancárias aquando do pagamento de juros e de taxas cobradas essencialmente pela Câmara Municipal de Lisboa.

91 — Quotas devidas pela Assembleia da República pela sua participação em organismos internacionais.

92 — Inscrição nas feiras do livro em que a Assembleia da República participa.

93 — Despesa com os edifícios da Assembleia da República, com excepção do Palácio de São Bento, cujas despesas estão inscritas em rubrica própria, «Bens de domínio público».

94 — Despesas com a aquisição de bens de investimento directa e exclusivamente ligados à produção informática, como computadores, terminais, impressoras, ou *scanners*.

95 — Despesas com as aplicações informáticas e respectivos *upgrades*, incluindo o *software* adquirido no âmbito dos programas de cooperação interparlamentar existentes.

96 — Despesas com a aquisição de equipamento administrativo.

97 — Despesas com ferramentas e utensílios de duração superior a um ano, com o valor unitário materialmente relevante.

98 — Despesas com artigos de decoração, designadamente carpetes, cortinados e quadros, bem como obras de arte.

99 — Despesas com equipamento relacionado com a actividade áudio-visual, nomeadamente câmaras de filmar, sistemas de som, painéis electrónicos de controlo, canais emissor/receptor, *racks* de montagem, monitores, etc.

100 — Despesa com o Palácio de São Bento classificado como «bem de domínio público».

101 — Aquisição de equipamento no âmbito do programa de cooperação interparlamentar existente.

102 — Leis n.ºs 59/90, de 21 de Novembro, e 53/2005, de 8 de Novembro, Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de Junho, e Portaria n.º 653/2006, de 29 de Junho.

103 — Leis n.ºs 59/90, de 21 de Novembro, e 71/78, de 27 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 4/2000, de 12 de Abril.

104 — Leis n.ºs 59/90, de 21 de Novembro, e 9/91, de 9 de Abril, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 30/96, de 14 de Agosto, e 52-A/2005, de 10 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/98, de 29 de Janeiro, e 195/2001, de 27 de Junho.

105 — Leis n.ºs 59/90, de 21 de Novembro, 67/98, de 26 de Outubro, 43/2004, de 18 de Agosto, e 67/98, de 26 de Outubro, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 22/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 276, de 28 de Novembro de 1998, e Resolução da Assembleia da República n.º 59/2004, de 19 de Agosto.

106 — Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, Leis n.ºs 46/2007, de 24 de Agosto, e 19/2006, de 12 de Junho, e Decreto-Lei n.º 134/94, de 20 de Maio.

107 — Lei n.º 24/2009, de 29 de Maio.

108 — N.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho.

109 — Inscrição do montante necessário ao pagamento das subvenções estatais para as campanhas das eleições europeias, legislativas e autárquicas de 2009, Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho.

110 — Inscrição do montante, que se prevê restituir, resultante dos apuramentos finais das subvenções estatais para as campanhas das eleições autárquicas de 2005, Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho.

Resolução da Assembleia da República n.º 12/2010

Aprova o relatório e a conta de gerência da Assembleia da República referentes ao ano de 2008

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o relatório e a conta de gerência da Assembleia da República referentes ao ano de 2008.

Aprovada em 5 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Portaria n.º 82/2010

de 10 de Fevereiro

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.ª da Lei n.º 27/2009, de 19 de Junho, que aprovou o regime jurídico do combate à dopagem no desporto, a lista de substâncias e métodos proibidos em vigor é aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área do desporto e publicada no *Diário da República*.

Assim:

Ao abrigo do referido n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 27/2009, de 19 de Junho:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, o seguinte:

1.º É aprovada a lista de substâncias e métodos proibidos, constante do anexo a esta portaria e que dela faz parte integrante.

2.º Esta lista produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*, em 1 de Fevereiro de 2010.

ANEXO

Lista de substâncias e métodos proibidos

Código Mundial Antidopagem

1 de Janeiro de 2010 (data de entrada em vigor)

Ratificada pela Conferência de Partes da Convenção Internacional contra a Dopagem no Desporto da UNESCO em 28 de Outubro de 2009 e pelo Grupo de Monitorização